



Prefeitura Municipal de Bagé

Secretaria Municipal de Economia, Finanças e Recursos Humanos – SEFAZ
Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2026

Processo Administrativo Nº 02459/2026

OBJETO: Registro de Preços, para futura aquisição de Material de Construção.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAGÉ - (UASG 988531)

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 5.401.558,41

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 23/06/2026, às 9h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

TRATAMENTO ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim (Lote Exclusivo e Lote com Cota Reservada de 25%)

REALIZAÇÃO: Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul,
www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Sumário

1. DO OBJETO.....	2
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	2
3. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	2
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	4
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	5
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	6
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	9
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	11
9 DOS RECURSOS.....	15
10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	16
11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	18
12 DO PAGAMENTO.....	19
13 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	19
14 DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO.....	20
14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	20
15 DOS ANEXOS:.....	21



Prefeitura Municipal de Bagé

Secretaria Municipal de Economia, Finanças e Recursos Humanos – SEFAZ Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2026

Processo Administrativo Nº 02459/2026

O MUNICÍPIO DE BAGÉ, por meio da Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, com sede na Rua Caetano Gonçalves, nº 1151, centro – Bagé/RS, torna público que realizará licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 215, de 26 de maio de 2023, Lei Complementar Nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação Registro de Preços, para futura aquisição de Material de Construção, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), na qual apresenta os quantitativos máximos a serem adquiridos, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 A presente licitação será realizada na modalidade Pregão, sob o regime de registro de preços, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 215, de 26 de maio de 2023, sendo promovida exclusivamente por este órgão, na qualidade de órgão gerenciador. Não há previsão de participação de outros entes, tampouco de adesões posteriores ('carona'). As condições para a formalização, vigência e gestão da Ata de Registro de Preços encontram-se estabelecidas neste Edital e na respectiva minuta da Ata.

3. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos e que estejam cadastrados / credenciados junto ao provedor do sistema eletrônico www.pregaobanrisul.com.br (Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul).
- 3.2 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
 - 3.2.1 Responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



- 3.2.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 3.2.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 3.2.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- 3.2.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 Os itens serão participação exclusiva para ME/EPP, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.7 **Não poderão disputar esta licitação:**
- 3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- 3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.14 Não poderá haver licitante com mais de uma proposta por lote.
- 3.15 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,



nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.3.6 O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.3.7 Nos lotes exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.3.8 Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.4 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.8 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.2 Valor unitário do item;
- 5.3 Marca;



- 5.4 Fabricante.
- 5.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.6 As despesas decorrentes das especificações, obrigações e exigências contidas no “Termo de Referência” (Anexo I), e demais documentos disponíveis em arquivos anexos a este edital, devem ser estritamente observadas.
- 5.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.10 Não será permitido ao licitante apresentar proposta em quantidade inferior ou superior àquela estabelecida no edital, conforme dispõe o art. 82 da Lei nº 14.133/2021
- 5.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



- 6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,05 (cinco centésimos).
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11 Na presente licitação foi adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, *os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



- 6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 6.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 6.19.1.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.19.1.6 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.19.1.7 Empresas brasileiras;
 - 6.19.1.8 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.19.1.9 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
 - 6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 6.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for



desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

- 6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.20.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.20.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6.21 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão do local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 6.22 Quando se tratar de cota reservada e não haver vencedor, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 6.23 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço (quando aplicável).
- 6.24 Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, a prioridade de aquisição dos produtos será das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 7.2 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)
- 7.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



- 7.4 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 7.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 3.6 deste edital.
- 7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1 Contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.9 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.9.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- 7.9.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;
- 7.10 No presente caso, será oportunizada a demonstração, por parte da licitante, através de documentação inequívoca, da exequibilidade da proposta, no prazo de 01 (uma) hora, através de manifestação do pregoeiro no chat do sistema Banrisul;
- 7.11 O prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa da licitante, desde que aceita pelo pregoeiro.
- 7.12 A documentação enviada pela licitante poderá ser submetida à análise da Coordenadoria de Compra, Licitações e Contratos, bem como da Secretaria requisitante, para fins de compatibilização dos valores com a realidade do mercado;



- 7.13 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.15 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência (Anexo I), sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.16 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.17 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.18 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.19 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, cuja proposta tiver sido aceita, deverá anexar a documentação de habilitação, através do sistema eletrônico, **no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada, a critério do pregoeiro.

8.2 Habilitação Jurídica

- 8.2.1 Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 8.2.2 Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 8.2.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
 - 8.2.4 Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira
 - 8.2.5 Em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
 - c) **Sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas



Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.3.1 Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.3.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.3.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.3.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 8.3.5 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;
- 8.3.6 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido no arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme segue:
 - 9.3.6.1 Apresentar declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou Certidão Simplificada com emissão não superior a 30 (trinta) dias;
- 8.3.7 Declaração, assinada pelo representante legal da empresa (preencher com razão social da empresa e CNPJ), de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.



- 8.3.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.3.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4 Qualificação Econômico-Financeira

- 8.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.4.2 **Balço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, conforme determina a legislação vigente, nos termos do art. 1.078 da lei Federal 10.406/02 (Lei do Código Civil), comprovando:
- 8.4.2.1 **índices** de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.4.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.4.2.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.4.3 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.4.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido cotado de até 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.4.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.4.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 8.5 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.5.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.5.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.5.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.5.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.5.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e



- 8.5.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.5.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 8.6 Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.7.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.8 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.8.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Edital exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.9 Após a fase de aceitação e julgamento da proposta, o Pregoeiro solicitará ao licitante classificado em primeiro lugar no item, que no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas** envie a **documentação de habilitação**, em formato digital, via sistema.
- 8.9.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do término do prazo.
- 8.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Bagé, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.11 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.12 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



- 8.13 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.14 A habilitação será verificada por meio eletrônico.
- 8.14.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.14.2 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.14.3 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.15 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.16 A verificação dos documentos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.17 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.18 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.18.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.18.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.19 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.14.
- 8.21 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.22 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



9 DOS RECURSOS

9.3 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.5 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.5.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.5.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.5.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.5.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.6 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.9 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaonlinebanrisul.com.br, e www.bage.rs.gov.br.

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- 10.1.2.7 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 10.1.2.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 10.1.2.9 Fraudar a licitação;
 - 10.1.2.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1 Advertência;
 - 10.2.2 Multa;
 - 10.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
 - 10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
 - 10.3.6 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1 e 10.1.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
 - 10.3.7 Para as infrações previstas nos itens 10.1.2.8, 10.1.2.9, 10.1.2.10, d), e) e 9.11.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 9.11.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



- 10.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.2.8, 10.1.2.9, 10.1.2.10, d), 9.11.7 e 9.11.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1 e 10.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.2.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 10.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 07 (sete) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 11.3 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 11.4 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.5 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 11.6 Será formalizada uma Ata de Registro de Preços com registro de todos os itens arrematados, constantes no Termo de Referência (Anexo I), com a indicação dos licitantes vencedores, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



- 11.7 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 11.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.9 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 11.10 **Da gestão e fiscalização do contrato:**
- 11.1.1 A gestão e a fiscalização do contrato se darão conforme o disposto no item 7 do Anexo I (Termo de Referência) deste edital e subitens.
- 11.11 **Da entrega do objeto:**
- 11.11.1 A entrega do objeto dar-se-á conforme o disposto no item 6 do Anexo I (Termo de Referência) deste edital e subitens.
- 11.12 **Da alteração ou atualização dos preços registrados:**
- 11.12.1 A alteração ou atualização dos preços registrados se dará conforme o disposto no item 5 do Anexo IV (Minuta da Ata de Registro de Preços) deste edital e subitens.
- 11.13 **Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados:**
- 11.13.1 O cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados se dará conforme o disposto no item 7 Anexo IV (Minuta da Ata de Registro de Preços) deste edital e subitens.
- 11.14 **Da participação do órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços:**
- 11.14.1 A participação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, será vedada às Secretarias.

12 DO PAGAMENTO

- 12.1 A liquidação da nota fiscal será realizada no prazo de 15 (quinze) dias, assim sendo:
- 10 (dez) dias para a secretaria atestar a execução, realizando a juntada dos documentos necessários ao cumprimento contratual e protocolizando na Assessoria de Despesas competente;
 - 05 (cinco) dias para a Assessoria de Despesas realizar a liquidação da despesa e incluir na ordem cronológica de pagamentos.
- 12.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da liquidação da despesa.
- 12.1 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

13 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 13.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



- 13.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 13.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 13.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 13.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 13.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 13.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 13.6 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 13.6.1 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 26 do Decreto Municipal nº 331/2024.
- 13.7 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 13.7.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 13.7.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14 DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacoes@bage.rs.gov.br.
- 14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 14.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia



- útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9 Os dados necessários para a assinatura do contrato, bem como o constante das propostas apresentadas pelas empresas participantes do certame, serão utilizados pela Administração para os fins necessários destinados a cumprir todas as legislações, tendo como finalidade evitar qualquer discussão posterior quanto à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e a utilização das informações pessoais dos participantes da licitação, pois já estará especificado que a Administração poderá se utilizar destes dados.
- 15.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

16 DOS ANEXOS:

- 16.1 Integram este edital, os seguintes anexos:
- 16.1.1 **ANEXO I** – Termo de Referência;
- 16.1.2 **ANEXO II** – Modelo de Declaração;
- 16.1.3 **ANEXO III** – Modelo de Proposta Comercial;
- 16.1.4 **ANEXO IV** – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Bagé, 02 de junho de 2026.

Luiz Fernando Mainardi
Prefeito de Bagé-RS



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Protocolo nº02459/2026

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1 Seleção de propostas, com a finalidade de Ata de Registro de Preços, para futura aquisição de Material de Construção nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE EXCLUSIVO ME/EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abraçadeira nylon – enforca gato – kit 100 unidades	UNIDADE	83	R\$ 3,96	R\$ 328,68
2	Abraçadeira rosca 1/2x3/4 13x19	UNIDADE	155	R\$ 2,12	R\$ 328,60
3	Abraçadeira. Em pvc, bitola ¾ de polegada, na cor cinza, respeitando as normas nbr 5410 e nbr 15465, modelo tigre condutele top, ou similar.	UNIDADE	105	R\$ 3,50	R\$ 367,50
4	Adaptador para caixa de derivação. Em pvc, bitola ¾ de polegada, encaixe simples, na cor cinza, respeitando as normas nbr 5410 e nbr 1546.	UNIDADE	37	R\$ 2,50	R\$ 92,50
5	Adaptador pvc plug ½” x 25mm	UNIDADE	140	R\$ 0,33	R\$ 46,20
6	Aditivo plastificante para argamassa de assentamento e reboco - embalagem de 1 litro. Tipo: alvenarete ou equivalente	UNIDADE	496	R\$ 8,05	R\$ 3.992,80
7	Anel de vedação para vaso sanitário	UNIDADE	164	R\$ 5,50	R\$ 902,00
8	Arame de atílio galvanizado nº 12 (nas escalas equivalentes: bwg = 2,77mm ou awg = 2,05 mm ou swg = 2,64 mm).	KG	496	R\$ 20,99	R\$ 10.411,04
9	Arame farpado com 250 metros	ROLO	42	R\$ 195,42	R\$ 8.207,64
10	Arame liso, rolo 1.250m - ovalado	UNIDADE	39	R\$ 690,00	R\$ 26.910,00
11	Arame queimado/recozido nº. 16 awg - 1,65 mm.	KG	270	R\$ 22,56	R\$ 6.091,20
12	Arame queimado/recozido nº. 18 awg.	KG	215	R\$ 24,49	R\$ 5.264,28
13	Areia fina, para reboco, limpa e isenta de substâncias nocivas, como torrões e argila, matéria orgânica, sais, óleos graxas, detritos e outros.	M³	480	R\$ 139,00	R\$ 66.720,00
14	Argamassa externa/interna ceramfix ac2 – saco de 20kg	UNIDADE	162	R\$ 27,49	R\$ 4.453,38
15	Argamassa multiusos para assentamento de blocos cerâmicos e de concreto 20 kg pronta para uso.	20 KG	218	R\$ 27,00	R\$ 5.886,00
16	Assento sanitário adulto, plástico	UNIDADE	352	R\$ 34,78	R\$ 12.242,56
17	Assento sanitário infantil, plástico	UNIDADE	79	R\$ 55,13	R\$ 4.355,27
18	Bacia de louça com pedestal na cor branca (pia p/ banheiro)	UNIDADE	103	R\$ 207,00	R\$ 21.321,00
19	Balde de pedreiro 5l	UNIDADE	124	R\$ 14,50	R\$ 1.798,00
20	Balde plástico, capacidade 20l, com alça de metal galvanizado	UNIDADE	389	R\$ 28,00	R\$ 10.892,00
21	Balde plástico, para uso geral, durável e resistente, sem tampa, fundo e bordas reforçados, com alça para transporte, capacidade para 20 litros, cor neutra, aprovado pelo inmetro.	UNIDADE	121	R\$ 13,50	R\$ 1.633,50
22	Barra redonda aço carbono diâmetro 1/2”	METRO	1061	R\$ 12,50	R\$ 13.262,50
23	Barra redonda aço carbono diâmetro 3/8”	METRO	761	R\$ 6,50	R\$ 4.946,50
24	Barrote de cedrinho, medidas de: com 5 cm x 7 cm x 5,50 m.	UNIDADE	1574	R\$ 30,00	R\$ 47.220,00
25	Bucha de fixação para tijolo furado 8mm	UNIDADE	1791	R\$ 0,09	R\$ 161,19
26	Cadeado grande 50mm	UNIDADE	331	R\$ 32,00	R\$ 10.592,00



27	Caixa d'água de 1000 litros em polietileno com tampa.	UNIDADE	57	R\$ 642,16	R\$ 36.603,12
28	Caixa d'água de 500 litros em polietileno com tampa.	UNIDADE	84	R\$ 275,77	R\$ 23.164,68
29	Caixa descarga com cordinha e encaixe, com capacidade a partir de 6 litros.	UNIDADE	708	R\$ 28,00	R\$ 19.824,00
30	Carrinho de mão com caçamba metálica com no mínimo 65 l, braço metálico e pneu com câmara	UNIDADE	316	R\$ 146,00	R\$ 46.136,00
31	Carro/ carrinho para coleta de lixo tipo prefeitura ou luto car, fabricado em aço carbono com chapa reforçada de #1,5 mm. Capacidade para 100 litros. Equipado com 2 rodas pneumáticas (com câmara) 325x 8", com rolamento de rolete em eixo maciço de aço. Possui 110 cm de altura, 60 cm de largura.	UNIDADE	76	R\$ 996,12	R\$ 75.705,12
32	Cimento cola, para uso externo - saco com 20 kg.	UNIDADE	1411	R\$ 20,00	R\$ 28.220,00
33	Cimento cola, para uso interno - saco com 20 kg.	UNIDADE	1234	R\$ 19,70	R\$ 24.309,80
34	Cinta abraçadeira de nylon. C/ 100	UNIDADE	65	R\$ 5,00	R\$ 325,00
35	Cola para cano pvc (tubo pequeno)	UNIDADE	163	R\$ 2,48	R\$ 404,24
36	Compensado virola naval 2.50x1.60x12	UNIDADE	164	R\$ 70,50	R\$ 11.562,00
37	Corrente soldada de elo longo, diâmetro 3,2mm, acabamento galvanizada eletrolítica, 44 4los p/ metro	METRO	982	R\$ 8,70	R\$ 8.543,40
38	Cumeeira de fibrocimento sem amianto tamanho 1,10 grau – 10	UNIDADE	292	R\$ 46,20	R\$ 13.490,40
39	Cumeeira de fibrocimento sem amianto tamanho 1,10 grau – 15	UNIDADE	242	R\$ 46,20	R\$ 11.180,40
40	Cumeeira de fibrocimento sem amianto tamanho 1,10 grau – 20	UNIDADE	442	R\$ 46,20	R\$ 20.420,40
41	Curva 75mm esgoto 45°	UNIDADE	283	R\$ 3,20	R\$ 905,60
42	Desempenadeira pvc grande	UNIDADE	254	R\$ 20,34	R\$ 5.166,36
43	Desempenadeira pvc pequena	UNIDADE	47	R\$ 13,72	R\$ 644,84
44	Disco 4.5	UNIDADE	432	R\$ 2,38	R\$ 1.028,16
45	Disco 4.5 polegadas extrafino	UNIDADE	122	R\$ 1,24	R\$ 151,28
46	Disco 7 polegadas ferro extrafino	UNIDADE	292	R\$ 2,94	R\$ 858,48
47	Disco de corte 9 polegadas	UN	162	R\$ 5,37	R\$ 869,94
48	Disco de corte de madeira 12" fino	UNIDADE	112	R\$ 15,00	R\$ 1.680,00
49	Disco de corte diamantado	UNIDADE	142	R\$ 14,33	R\$ 2.034,86
50	Disco de corte p/ aço inox – ferro, aço carbono, alumínio – 4.1/2"x3/64"x7/8"	UNIDADE	212	R\$ 1,50	R\$ 318,00
51	Disco de corte p/ aço inox – ferro, aço carbono, alumínio – 7"x1/16"x7/8"	UNIDADE	1054	R\$ 3,35	R\$ 3.530,90
52	Disco de corte para aço inox, aço carbono, alumínio 4.1\2'x 3\64"x7\8'	UNIDADE	452	R\$ 1,45	R\$ 655,40
53	Disco de desbaste p/ metal 4.1/2x1/4"x7/8"	UNIDADE	1344	R\$ 3,82	R\$ 5.134,08
54	Disco de desbaste p/ metal 7"x1/4"x7/8"	UNIDADE	1354	R\$ 4,50	R\$ 6.093,00
55	Disco de metal fino	UNIDADE	162	R\$ 1,26	R\$ 204,12
56	Disco lixa flap 4.1/2 #40	UND	1218	R\$ 3,20	R\$ 3.897,60
57	Dobradiça 5/8	UNIDADE	237	R\$ 4,50	R\$ 1.066,50
58	Emenda para forro de pvc branco 10mm x 6m de comprimento	UNIDADE	395	R\$ 32,70	R\$ 12.916,50
59	Engate (mangote) 1/2" x 50cm	UNIDADE	360	R\$ 3,93	R\$ 1.414,80
60	Escada metálica 6 degraus, em alumínio, pés e degraus com ponteiras e tapetes plásticos, com fita de segurança	UNIDADE	97	R\$ 163,00	R\$ 15.811,00
61	Espátula para massa corrida cabo de madeira 60mm	UNIDADE	173	R\$ 9,50	R\$ 1.643,50
62	Esquadro em aço para carpinteiro 10"	UNIDADE	119	R\$ 15,00	R\$ 1.785,00
63	Fechadura inox para porta de madeira, completa, externa.	UNIDADE	259	R\$ 44,17	R\$ 11.440,03
64	Fechadura inox para porta de madeira, completa, interna.	UNIDADE	260	R\$ 30,40	R\$ 7.904,00
65	Fechadura para porta de divisória	UNIDADE	116	R\$ 55,42	R\$ 6.428,72



66	Ferro 8,0 mm - 5/16 barra 12 mt	UNIDADE	252	R\$ 39,90	R\$ 10.054,80
67	Ferro ca-50 (8mm). Barra de aço destinada às armaduras para concreto armado, devendo obedecer aos dispostos da nbr-7480/96. Barras de aproximadamente 12 m de comprimento.	UNIDADE	1125	R\$ 35,50	R\$ 39.937,50
68	Ferro ca-50 d=1/2" (4,2 mm). Barra de aço destinada às armaduras para concreto armado, devendo obedecer aos dispostos da nbr-7480/96. Barra de 12 m de comprimento.	UNIDADE	425	R\$ 11,30	R\$ 4.802,50
69	Ferro ca-50 d=1/2" (5 mm). Barra de aço destinada às armaduras para concreto armado, devendo obedecer aos dispostos da nbr-7480/96. Barra de 12 m de comprimento.	UNIDADE	275	R\$ 16,00	R\$ 4.400,00
70	Ferro ca-50 d=1/2" (8 mm). Barra de aço destinada às armaduras para concreto armado, devendo obedecer aos dispostos da nbr-7480/96. Barra de 12 m de comprimento.	UNIDADE	220	R\$ 39,90	R\$ 8.778,00
71	Ferro ca-50 d=3/8" (10 mm). Barra de aço destinada às armaduras para concreto armado, devendo obedecer aos dispostos da nbr-7480/96. Barra de 12 m de comprimento.	UNIDADE	470	R\$ 59,90	R\$ 28.153,00
72	Ferro ca-50 d=5/8" (16,0 mm). Barra de aço destinada às armaduras para concreto armado, devendo obedecer aos dispostos da nbr-7480/96. Barra de 12 m de comprimento.	UNIDADE	470	R\$ 152,90	R\$ 71.863,00
73	Ferro ca-60 (4,2 mm) barra de aço destinada às armaduras para concreto armado, devendo obedecer aos dispostos para concreto armado, devendo obedecer aos dispostos da nbr -7480\96 - barra 12 m de comprimento	UNIDADE	420	R\$ 12,79	R\$ 5.371,80
74	Ferro ca-60 (5 mm). Barra de aço destinada às armaduras para concreto armado, devendo obedecer aos dispostos da nbr-7480/96. Barras de aproximadamente 12 m de comprimento.	UNIDADE	420	R\$ 21,90	R\$ 9.198,00
75	Fita de isolamento zebrada - rolo c/100 mts.	UNIDADE	506	R\$ 7,50	R\$ 3.795,00
76	Fita isolante, cor preta, 20 metros. material: pvc ou material isolante equivalente, flexível e resistente à abrasão; largura: padrão de mercado, aproximadamente 19 a 20 mm; resistência à tensão elétrica, calor e umidade;	UNIDADE	246	R\$ 4,08	R\$ 1.003,68
77	Fita veda rosca de 18 mm x 25 m, de boa qualidade.	UNIDADE	521	R\$ 3,20	R\$ 1.667,20
78	Ferro pvc na cor branca 20cm x 10mm x 6m	M²	1980	R\$ 27,63	R\$ 54.707,40
79	Janela / veneziana 1,20 x 1,00	UNIDADE	67	R\$ 722,00	R\$ 48.374,00
80	Joelho 75mm esgoto	UNIDADE	488	R\$ 3,02	R\$ 1.473,76
81	Joelho pvc 20mm	UNIDADE	216	R\$ 0,38	R\$ 82,08
82	Joelho pvc 25mm	UNIDADE	218	R\$ 0,60	R\$ 130,80
83	Joelho soldável 25mm	UNIDADE	141	R\$ 0,50	R\$ 70,50
84	Kit caixa acoplada descarga completo universal mecanismo entrada e saída	UNIDADE	137	R\$ 53,10	R\$ 7.274,70
85	Kit vaso sanitário com caixa 3/6 l acoplado com assento na cor branca	UNIDADE	136	R\$ 554,51	R\$ 75.413,36
86	Linha para pedreiro com medida de 0.80 mm x 100m	UNIDADE	97	R\$ 6,75	R\$ 654,75
87	Lixa d'água nº. 120 - pacote c/100 unidades	PACOTE	203	R\$ 126,00	R\$ 25.578,00
88	Lixa d'água nº. 180 - pacote c/100 unidades	PACOTE	118	R\$ 111,97	R\$ 13.212,46
89	Lixa d'água nº. 240 - pacote c/100 unidades	PACOTE	198	R\$ 114,00	R\$ 22.572,00
90	Lixa d'água nº. 360 - pacote c/100 unidades	PACOTE	198	R\$ 118,00	R\$ 23.364,00
91	Lixa de madeira nº 40 pacote com 100 unidades	PACOTE COM 100	194	R\$ 70,00	R\$ 13.580,00
92	Lixa de madeira nº 60 pacote com 100 unidades	PACOTE COM 100	194	R\$ 65,00	R\$ 12.610,00
93	Lixa ferro n/ 180 pacote c/ 100 unidades.	UNIDADE	38	R\$ 100,00	R\$ 3.800,00



94	Lixa ferro nº. 100 - pacote c/ 50 unidades.	PACOTE COM 50	147	R\$ 50,00	R\$ 7.350,00
95	Lixa ferro nº. 100 - pacote c/100 unidades	PACOTE	18	R\$ 77,50	R\$ 1.395,00
96	Lixa ferro nº. 120 - pacote c/ 50 unidades.	PACOTE COM 50	202	R\$ 66,00	R\$ 13.332,00
97	Lixa ferro nº. 120 - pacote c/100 unidades	PACOTE	18	R\$ 112,97	R\$ 2.033,46
98	Lona plastica 6 mt 100 micras	METRO	44	R\$ 189,00	R\$ 8.316,00
99	Malha pop 10x10 cm - ferro ca-60 (4,2 mm). Barra de aço destinada às armaduras para concreto armado, devendo obedecer aos dispostos da nbr-7480/96	M²	420	R\$ 124,38	R\$ 52.239,60
100	Malha pop 10x10 cm - ferro ca-60 (5,0 mm). Barra de aço destinada às armaduras para concreto armado, devendo obedecer aos dispostos da nbr-7480/96	M²	1015	R\$ 30,00	R\$ 30.450,00
101	Mangueira de jardim 30m reforçada trançada não dobra	UNIDADE	53	R\$ 69,00	R\$ 3.657,00
102	Manta adesiva aluminizada 1.00 x 10 mt	METRO	112	R\$ 292,87	R\$ 32.801,44
103	Massa acrílica branca 1,5 kg - interna e externa - alta resistência	EMBALAGEM DE 1,5 KG	217	R\$ 11,00	R\$ 2.387,00
104	Massa acrílica indicada preencher e nivela imperfeições dos mais diversos tipos de superfícies, para substratos de madeira, gesso, alvenaria e semelhantes, tanto em interiores quanto exteriores 18lt.	EMBALAGEM 18 L	173	R\$ 139,00	R\$ 24.047,00
105	Massa corrida indicada preencher e nivelar imperfeições dos mais diversos tipos de superfícies, para substratos de madeira, gesso, alvenaria e semelhantes, tanto em interiores quanto exteriores 18lt	UNIDADE	414	R\$ 55,00	R\$ 22.770,00
106	Parafuso frances zincado com porca 5/16"x 2,1/4"	UNIDADE	2650	R\$ 0,82	R\$ 2.173,00
107	Parafuso frances zincado com porca 5/16"x 3"	UNIDADE	1200	R\$ 0,90	R\$ 1.080,00
108	Parafuso frances zincado com porca 5/16"x 5"	UNIDADE	2700	R\$ 1,20	R\$ 3.240,00
109	Parafuso para fixação de vaso sanitário	PAR	570	R\$ 2,50	R\$ 1.425,00
110	Parafuso para ferro	UNIDADE	5900	R\$ 0,05	R\$ 295,00
111	Perfil u aço carbono 100x40x3mm	M	335	R\$ 160,40	R\$ 53.734,00
112	Pia p/ banheiro	UNIDADE	54	R\$ 210,00	R\$ 11.340,00
113	Pia para cozinha em aço inox com a medida mínima 105x52 cm	UNIDADE	31	R\$ 350,00	R\$ 10.850,00
114	Pinus deck tratada com nó 9,5 cm x 2,70 m	UNIDADE	520	R\$ 11,00	R\$ 5.720,00
115	Pinus deck tratada sem nó 9,5 cm x 2,70 m	UNIDADE	520	R\$ 13,00	R\$ 6.760,00
116	Piso cerâmico antiderrapante*, branco tamanho: 50x50. Deve obedecer aos dispostos nas nbrs 13.817/97 e 13.818/97. Ca maior ou igual a 0,40. Classe a. Para uso externo e interno.	M²	1250	R\$ 32,00	R\$ 40.000,00
117	Porta cadeado leve 2,5"	UNIDADE	85	R\$ 4,50	R\$ 382,50
118	Porta interna virola	UNIDADE	131	R\$ 479,90	R\$ 62.866,90
119	Prego c/cabeça - tam. 12 x 12 - embalagem de 1 kg.	PACOTE	401	R\$ 18,09	R\$ 7.252,09
120	Prego c/cabeça - tam. 13 x 15 - embalagem de 1 kg.	PACOTE	260	R\$ 16,70	R\$ 4.342,00
121	Prego c/cabeça - tam. 16 x 24 - embalagem de 1 kg.	PACOTE	310	R\$ 15,10	R\$ 4.681,00
122	Prego c/cabeça - tam. 17 x 27 - embalagem de 1 kg.	PACOTE	410	R\$ 14,44	R\$ 5.920,40
123	Prego c/cabeça - tam. 18 x 30 - embalagem de 1 kg.	PACOTE	287	R\$ 14,17	R\$ 4.066,79
124	Prego c/cabeça - tam. 19 x 39 - embalagem de 1 kg.	PACOTE	280	R\$ 13,20	R\$ 3.696,00
125	Prego c/cabeça - tam. 22 x 48 - embalagem de 1 kg.	PACOTE	260	R\$ 13,50	R\$ 3.510,00
126	Prego c/ cabeça- tam 24 x 66- embalagem de 1kg	PACOTE	65	R\$ 15,00	R\$ 975,00
127	Prego c/cabeça - tam. 25 x 72 - embalagem de 1	PACOTE	510	R\$ 17,00	R\$ 8.670,00



	kg.				
128	Prumo de metal 1kg	UNIDADE	76	R\$ 17,99	R\$ 1.367,24
129	Rebite 48 x 22 mm	UN	1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
130	Rebite 48 x 35 mm	UNIDADE	3000	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
131	Rebite pop 4x10	UNIDADE	2550	R\$ 0,45	R\$ 1.147,50
132	Rejunte 1kg	UNIDADE	110	R\$ 6,24	R\$ 686,40
133	Selante pu alta resistência 400 gramas	UNIDADE	65	R\$ 25,00	R\$ 1.625,00
134	Separador pisos 2mm saco c/ 100 un.	UNIDADE	326	R\$ 2,50	R\$ 815,00
135	Sifão corrugado	UNIDADE	279	R\$ 4,80	R\$ 1.339,20
136	Silicone transparente 50g	UNIDADE	103	R\$ 4,75	R\$ 489,25
137	Tábua bruta de pinus 2,5x15x2,70	UNIDADE	600	R\$ 17,45	R\$ 10.470,00
138	Tábua de eucalipto, aplainada, medidas de: 2,5 cm (1') x 30 cm x entre 5,40m e 5,50 m.	UNIDADE	450	R\$ 110,48	R\$ 49.716,00
139	Tábua pinus 20 x 2,5	UNIDADE	350	R\$ 25,80	R\$ 9.030,00
140	Tampão 75mm esgoto	UNIDADE	180	R\$ 2,80	R\$ 504,00
141	Tampão capa 20mm	UNIDADE	220	R\$ 0,50	R\$ 110,00
142	Tampão capa 25mm	UNIDADE	200	R\$ 0,37	R\$ 74,00
143	Tampão plug 3/4"	UNIDADE	400	R\$ 0,50	R\$ 200,00
144	Tee 75mm esgoto	UNIDADE	930	R\$ 3,65	R\$ 3.394,50
145	Tee pvc 1/2" (branco com rosca)	UNIDADE	250	R\$ 1,40	R\$ 350,00
146	Tee pvc 25mm	UNIDADE	250	R\$ 0,65	R\$ 162,50
147	Tee pvc 3/4" (branco com rosca)	UNIDADE	200	R\$ 1,29	R\$ 258,00
148	Telha de zinco 3m 0,50 de espessura	UNIDADE	155	R\$ 167,26	R\$ 25.925,30
149	Telha de zinco 6m 0,50 de espessura	UNIDADE	205	R\$ 224,80	R\$ 46.084,00
150	Telha ondulada de fibrocimento, sem amianto. Tamanho: 1,83 x 1,10m x 6mm	UNIDADE	380	R\$ 54,00	R\$ 20.520,00
151	Telha ondulada de fibrocimento, sem amianto. Tamanho: 2,44x1,10mx6mm	UNIDADE	180	R\$ 69,25	R\$ 12.465,00
152	Telha zinco 2m 0,50 de espessura	UNIDADE	310	R\$ 130,00	R\$ 40.300,00
153	Tijolo cerâmico 6 furos, de primeira qualidade, bem queimado, sem torrões, sem pedrinhas, com medidas aproximadas de 24 cm x 14 cm x 9 cm.	UNIDADE	34550	R\$ 1,50	R\$ 51.825,00
154	Tijolo cerâmico maciço, com limite de resistência mínima (mpa) de 25, medidas aproximadas de: 20 cm x 10 cm x 5,0 até 5,5 cm.	UNIDADE	28100	R\$ 1,30	R\$ 36.530,00
155	Tijolo cerâmico maciço, com limite de resistência mínima (mpa) de 25, medidas aproximadas de: 22 cm x 11 cm x 5,5 cm.	UNIDADE	35100	R\$ 1,35	R\$ 47.385,00
156	Torneira coz. Par b.alta 1/4 c 50	UNIDADE	131	R\$ 11,00	R\$ 1.441,00
157	Torneira cozinha bica móvel br.	UNIDADE	166	R\$ 46,00	R\$ 7.636,00
158	Torneira de metal, para parede, acabamento cromado com bico giratório	UNIDADE	174	R\$ 35,00	R\$ 6.090,00
159	Torneira de metal, para pia, acabamento cromado com bico giratório	UNIDADE	126	R\$ 38,00	R\$ 4.788,00
160	Torneira de pvc cromada de 1/2 para pia	UNIDADE	133	R\$ 27,50	R\$ 3.657,50
161	Torneira de pvc cromada de 3/4 para pia	UNIDADE	176	R\$ 31,00	R\$ 5.456,00
162	Torneira elétrica 220v, com escala de temperatura (quente, morna e fria), móvel, registro no inmetro.	UNIDADE	141	R\$ 145,00	R\$ 20.445,00
163	Torneira plástica com filtro	UNIDADE	88	R\$ 35,00	R\$ 3.080,00
164	Trama eucalipto 5x5x1,40cm	UNIDADE	11	R\$ 6,00	R\$ 66,00
165	Treliça 6mt 6/4 4.2 t8	UNIDADE	11	R\$ 40,00	R\$ 440,00
166	Tubo de pvc para esgoto de 100 mm x 6m	UNIDADE	301	R\$ 130,00	R\$ 39.130,00
167	Tubo de pvc para esgoto de 40mm x 6m	UNIDADE	181	R\$ 27,50	R\$ 4.977,50
168	Tubo de pvc para esgoto de 50mm x 6m	UNIDADE	191	R\$ 37,77	R\$ 7.214,07
169	Tubo de pvc para esgoto de 75mm x 6m	UNIDADE	211	R\$ 55,00	R\$ 11.605,00
170	Tubo para água de pvc de 75mm x 6m	UNIDADE	702	R\$ 35,00	R\$ 24.570,00
171	Tubo retangular de aço carbono 20x30x1,2mm	METRO	812	R\$ 79,00	R\$ 64.148,00
172	Vaso sanitário de louça na cor branca	UNIDADE	115	R\$ 189,96	R\$ 21.845,40
173	Vaso sanitário infantil, de louça na cor branca	UNIDADE	66	R\$ 296,00	R\$ 19.536,00
174	Parafuso sext. 5/16x40	UNIDADE	700	R\$ 0,42	R\$ 294,00
175	Parafuso sextavado 3/16 x 70mm	UNIDADE	650	R\$ 0,30	R\$ 195,00



176	Parafuso telheiro 5	UNIDADE	300	R\$ 0,50	R\$ 150,00
177	Pá de bico em aço com cabo de madeira 71 cm	UNIDADE	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
178	Pá de corte para abrir buraco (cabo de aço)	UNIDADE	150	R\$ 32,00	R\$ 4.800,00
179	Pá quadrada aço com cabo de madeira 71 cm	UNIDADE	200	R\$ 40,84	R\$ 8.168,00
180	Pá de palhar redonda	UNIDADE	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
181	Vassoura jardim regulavel metálica 22 dentes com cabo.	UNIDADE	240	R\$ 17,40	R\$ 4.176,00
182	Colher de pedreiro ovalada 8"	UNIDADE	184	R\$ 15,70	R\$ 2.888,80
183	Vassoura tipo Gari cepa de madeira 4 fileiras 37,5	UNIDADE	240	R\$ 20,10	R\$ 4.824,00
184	Enxada em aço com cabo de madeira 130 cm	UNIDADE	753	R\$ 28,70	R\$ 21.611,10
185	Picareta com cabo, 4 libras preto, extra forte para serviços pesados	UNIDADE	200	R\$ 54,69	R\$ 10.938,00
186	Eletrodoto revestido e6013 2,50mm 5kg.	CAIXA	300	R\$ 59,13	R\$ 17.739,00
187	Eletrodoto revestido e6013 3,25mm 5kg.	CAIXA	100	R\$ 66,72	R\$ 6.672,00
188	Eletrodoto revestido e6013 4,00mm 5kg.	CAIXA	150	R\$ 56,81	R\$ 8.521,50
189	Eletrodoto revestido e7018 3,25mm 5kg.	CAIXA	100	R\$ 88,22	R\$ 8.822,00
190	Eletrodoto revestido e7018 5,00mm 5kg.	CAIXA	100	R\$ 79,65	R\$ 7.965,00
191	Compensado, material: virola rosa, de boa qualidade, medidas de aproximadamente:2,20mm (comprimento) x largura: 1,60 m (largura) x 20mm (espessura).	UNIDADE	50	R\$ 105,00	R\$ 5.250,00
TOTAL					R\$ 2.346.890,79

AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
192	Areia grossa, para uso geral. O agregado miúdo é a areia natural quartzosa, de diâmetro máximo igual a 4,8 mm, limpa e isenta de substâncias nocivas, como torrões e argila, matéria orgânica, sais, óleos, graxas, detritos e outros.	M³	664	R\$ 133,00	R\$ 88.278,75
193	Areia média, lavada e peneirada, para uso geral. O agregado miúdo é a areia natural quartzosa, de diâmetro máximo igual a 4,8 mm, limpa e isenta de substâncias nocivas como torrões e argila, matéria orgânica, sais, óleos, graxas, detritos e outros.	M³	930	R\$ 121,17	R\$ 112.688,10
194	Caibro de cedrinho, medidas de com 2,5cm x 7cm x 5,50mt	UNIDADE	1856	R\$ 99,84	R\$ 185.328,00
195	Cal hidratada, composto de hidróxido de cálcio - saco com 20 kg.	SACO 20 KG	4110	R\$ 16,90	R\$ 69.459,00
196	Cimento portland cp-320. Aglomerante hidráulico obtido pela moagem do clínquer portland e cuja composição, dita potencial, é calculada a partir do teor de óxidos de cimento. A resistência a compressão aos 28 dias deverá ser maior ou igual a 320 kgf/cm². Deverá obedecer aos preceitos da nbr 5732/80. Saco com 50 kg.	UNIDADE	1223	R\$ 54,29	R\$ 66.363,41
197	Ferro ca-50 d=1/2' (12,5 mm) barra de aço destinada às armaduras para concreto armado, devendo obedecer aos dispostos para concreto armado, devendo obedecer aos dispostos da nbr -7480\96 - barra 12 m de comprimento	UNIDADE	698	R\$ 90,00	R\$ 62.775,00
198	Guia de cedrinho, medidas de com 2,5cm x 15cm x 5,50mt	UNIDADE	278	R\$ 260,00	R\$ 72.150,00
199	Malha pop 15x15 cm - ferro ca-60 (4,2 mm). Barra de aço destinada às armaduras para concreto armado, devendo obedecer aos dispostos da nbr-7480/96	M²	761	R\$ 81,90	R\$ 62.346,38
200	Malha pop 15x15 cm - ferro ca-60 (5,0 mm). Barra	M²	911	R\$ 154,00	R\$ 140.332,50



	de aço destinada às armaduras para concreto armado, devendo obedecer aos dispostos da nbr-7480/96				
201	Manta asfáltica adesiva 60 cm com 10 metros	UNIDADE	407	R\$ 220,00	R\$ 89.595,00
202	Piso cerâmico antiderrapante branco tamanho: 41 x 41. Deve obedecer aos dispostos nas nbrs 13.817/97 e 13.818/97. Ca maior ou igual a 0,40. Classe a. Pei 5.	M²	3750	R\$ 38,00	R\$ 142.500,00
203	Porta alumínio 0,80 x 2,10 com postigo esquerda	UNIDADE	126	R\$ 1.148,99	R\$ 144.772,74
204	Porta interna capa argelin 0,80 direita, com fechadura	UNIDADE	134	R\$ 644,10	R\$ 85.987,35
205	Pranchão de eucalipto 8 cm x30 cm x5mt	UNIDADE	431	R\$ 335,09	R\$ 144.507,56
206	Tábua de cedrinho, medidas de: 2,5 cm x 30 cm x 5,50m.	UNIDADE	683	R\$ 414,99	R\$ 283.230,68
207	Telha ondulada de fibrocimento, sem amianto. Tamanho: 3,05m x 1,10m x 6mm	UNIDADE	720	R\$ 90,00	R\$ 64.800,00
208	Tijolo cerâmico com 6 furos, de primeira qualidade, bem queimado, sem torrões, sem pedrinhas, com medidas aproximadas de 10 cm x 16 cm x 21 cm.	UNIDADE	44625	R\$ 1,77	R\$ 78.986,25
209	Treliça de aço ca-60 nervurado 6,0mm	UNIDADE	1508	R\$ 40,00	R\$ 60.300,00
210	Tube redondo 4' 2mm	UNIDADE	561	R\$ 600,00	R\$ 336.600,00
TOTAL					R\$ 2.291.000,72
RESERVA 25%					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
211	Areia grossa, para uso geral. O agregado miúdo é a areia natural quartzosa, de diâmetro máximo igual a 4,8 mm, limpa e isenta de substâncias nocivas, como torrões e argila, matéria orgânica, sais, óleos, graxas, detritos e outros.	M³	221	R\$ 133,00	R\$ 29.426,25
212	Areia média, lavada e peneirada, para uso geral. O agregado miúdo é a areia natural quartzosa, de diâmetro máximo igual a 4,8 mm, limpa e isenta de substâncias nocivas como torrões e argila, matéria orgânica, sais, óleos, graxas, detritos e outros.	M³	310	R\$ 121,17	R\$ 37.562,70
213	Caibro de cedrinho, medidas de com 2,5cm x 7cm x 5,50mt	UNIDADE	619	R\$ 99,84	R\$ 61.776,00
214	Cal hidratada, composto de hidróxido de cálcio - saco com 20 kg.	SACO 20 KG	1370	R\$ 16,90	R\$ 23.153,00
215	Cimento portland cp-320. Aglomerante hidráulico obtido pela moagem do clínquer portland e cuja composição, dita potencial, é calculada a partir do teor de óxidos de cimento. A resistência a compressão aos 28 dias deverá ser maior ou igual a 320 kgf/cm². Deverá obedecer aos preceitos da nbr 5732/80. Saco com 50 kg.	UNIDADE	408	R\$ 54,29	R\$ 22.121,14
216	Ferro ca-50 d=1/2' (12,5 mm) barra de aço destinada às armaduras para concreto armado, devendo obedecer aos dispostos para concreto armado, devendo obedecer aos dispostos da nbr -7480/96 - barra 12 m de comprimento	UNIDADE	233	R\$ 90,00	R\$ 20.925,00
217	Guia de cedrinho, medidas de com 2,5cm x 15cm x 5,50mt	UNIDADE	93	R\$ 260,00	R\$ 24.050,00
218	Malha pop 15x15 cm - ferro ca-60 (4,2 mm). Barra de aço destinada às armaduras para concreto armado, devendo obedecer aos dispostos da	M²	254	R\$ 81,90	R\$ 20.782,13



	nbr-7480/96				
219	Malha pop 15x15 cm - ferro ca-60 (5,0 mm). Barra de aço destinada às armaduras para concreto armado, devendo obedecer aos dispostos da nbr-7480/96	M²	304	R\$ 154,00	R\$ 46.777,50
220	Manta asfáltica adesiva 60 cm com 10 metros	UNIDADE	136	R\$ 220,00	R\$ 29.865,00
221	Piso cerâmico antiderrapante branco tamanho: 41 x 41. Deve obedecer aos dispostos nas nbrs 13.817/97 e 13.818/97. Ca maior ou igual a 0,40. Classe a. Pei 5.	M²	1250	R\$ 38,00	R\$ 47.500,00
222	Porta alumínio 0,80 x 2,10 com postigo esquerda	UNIDADE	42	R\$ 1.148,99	R\$ 48.257,58
223	Porta interna capa argelin 0,80 direita, com fechadura	UNIDADE	45	R\$ 644,10	R\$ 28.662,45
224	Pranchão de eucalipto 8 cm x30 cm x5mt	UNIDADE	144	R\$ 335,09	R\$ 48.169,19
225	Tábua de cedrinho, medidas de: 2,5 cm x 30 cm x 5,50m.	UNIDADE	228	R\$ 414,99	R\$ 94.410,23
226	Telha ondulada de fibrocimento, sem amianto. Tamanho: 3,05m x 1,10m x 6mm	UNIDADE	240	R\$ 90,00	R\$ 21.600,00
227	Tijolo cerâmico com 6 furos, de primeira qualidade, bem queimado, sem torrões, sem pedrinhas, com medidas aproximadas de 10 cm x 16 cm x 21 cm.	UNIDADE	14875	R\$ 1,77	R\$ 26.328,75
228	Treliça de aço ca-60 nervurado 6,0mm	UNIDADE	503	R\$ 40,00	R\$ 20.100,00
229	Tubo redondo 4" 2mm	UNIDADE	187	R\$ 600,00	R\$ 112.200,00
TOTAL					R\$ 763.666,90

Observação: Apresentar junto à proposta, para os itens 13, 192, 193, 211 e 212 (areia), Licença de Operação (LO) da empresa responsável pela extração, emitida pela FEPAM. A empresa vencedora deverá apresentar a documentação referente ao licenciamento ambiental para extração das pedras.

1.1 Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, não se enquadrando como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 104, de 23 de março de 2023.

1.1 Especificação do Objeto:

1.1.1 A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, destinados à manutenção e conservação de bens públicos, execução de pequenos reparos, reformas e demais serviços realizados pelas secretarias municipais.

1.1.2 Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer tipo de recondicionamento, devendo atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e às normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, quando cabíveis.

1.1.3 A solução contempla o fornecimento, conforme necessidade da Administração, incluindo todas as despesas relativas a transporte, carga, descarga e demais custos necessários à perfeita entrega dos produtos no local indicado pela Administração.

1.1.4 Os itens deverão apresentar padrão de qualidade compatível com o uso em obras e serviços de manutenção predial, garantindo durabilidade, resistência e desempenho adequados às finalidades a que se destinam.

1.1.5 As condições comerciais, prazos de entrega, forma de recebimento, garantia e demais exigências contratuais observarão as disposições deste Termo de Referência, do edital e da legislação aplicável.

1.1.6 O objeto da Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a lei federal 14.133/2021 art. 84.



1.1.7 O item 1.3.2 poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse público. Antes do término do prazo de 12 meses, será realizada uma avaliação pelo setor técnico, que incluirá uma pesquisa de preços de mercado, a fim de verificar a vantajosidade para a Administração Pública.

1.1.8 Além disso, será analisado o custo-benefício dos valores registrados. Com base nessa avaliação, será decidida a viabilidade ou não da prorrogação, que também dependerá do interesse de ambas as partes envolvidas.

1 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “b” da Lei n. 14.133/2021)

1.1 A presente contratação tem por finalidade a aquisição de materiais de construção destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Bagé, necessários à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos, bem como à realização de pequenas obras, reparos estruturais e demais intervenções de infraestrutura urbana e rural.

1.1 Os materiais a serem adquiridos são essenciais para assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais das unidades municipais, evitando paralisações de serviços públicos decorrentes da indisponibilidade de insumos básicos.

1.1 Além das demandas rotineiras de manutenção, a contratação também se justifica pela necessidade de viabilizar obras em andamento e projetos futuros já planejados pela Administração, cuja execução depende diretamente da disponibilidade tempestiva de materiais adequados. A ausência desses insumos pode ocasionar atrasos, elevação de custos, desperdício de recursos públicos e comprometimento da eficiência na prestação dos serviços à população.

1.1 A adoção da solução proposta visa garantir a adequada conservação do patrimônio público, assegurar a continuidade das políticas públicas de infraestrutura e promover melhorias nas condições de atendimento à comunidade, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

1 DOS LOTES (art. 47, II, § 1º da Lei 14133/2021)

1.1 Do agrupamento de itens em lotes:

1.1.1 Na presente contratação não haverá agrupamento de itens distintos em lotes, uma vez que o critério de julgamento será o de menor preço por item, sendo a divisão realizada apenas para fins de aplicação do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

1.1 Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

1.1.1 Em cumprimento ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado às Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) pela Lei Complementar n.º 123/2006 e pelo Art. 47, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021, serão reservados itens exclusivos para a participação única dessas categorias. A reserva está fundamentada na divisibilidade do objeto e no fato de que os itens selecionados possuem ampla oferta no mercado e o valor estimado não ultrapassa o limite individual legalmente estabelecido para a modalidade de reserva de cotas. A soma dos valores estimados destes itens exclusivos alcança o percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total estimado da contratação, conforme exigido pela legislação. Esta medida visa fomentar o desenvolvimento econômico local e regional, sem prejuízo da economicidade, pois a competição restrita entre MEs e EPPs tende a gerar preços competitivos.



1 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, XXIII, “c” da Lei n. 14.133/2021)

1.1 Para os insumos a serem adquiridos, verifica-se a existência de amplo número de fornecedores e marcas no mercado nacional que ofertam produtos compatíveis com as especificações técnicas exigidas. Observa-se, ainda, que a maioria das contratações públicas para itens dessa natureza ou similares ocorre por meio de Sistema de Registro de Preços, em razão da natureza recorrente da demanda e da necessidade de aquisições parceladas.

1.1 Diante disso, a opção mais vantajosa e econômica para a contratação é aquela que possibilite maior competitividade entre fornecedores, ampliando a disputa e garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Assim, para a aquisição dos bens com as características necessárias ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Bagé, o Pregão Eletrônico, sob o regime de Registro de Preços, apresenta-se como a modalidade mais adequada e viável, por atender necessidades contínuas e recorrentes ao longo da vigência da ata, sem implicar obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos estimados, conforme disposto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.1 A obtenção dos materiais constitui medida estratégica e essencial para o Município de Bagé, trazendo benefícios que impactam positivamente diversos aspectos da gestão pública, da infraestrutura urbana e da qualidade dos serviços prestados à população.

1.1 A contratação justifica-se, ainda, pela necessidade de reposição de estoque, a fim de evitar a descontinuidade dos serviços públicos, bem como para atender eventos, ações e demandas que venham a ocorrer durante a vigência da contratação. A disponibilidade dos materiais é fundamental para a execução de projetos essenciais, tais como:

1.1.1 Reforma de escolas e creches, proporcionando ambientes adequados ao ensino e ampliando o acesso à educação;

1.1.2 Manutenção de unidades de saúde, assegurando melhores condições de atendimento à população;

1.1.3 Pavimentação e manutenção de vias públicas, promovendo mobilidade urbana e segurança viária;

1.1.4 Execução de obras de saneamento, indispensáveis à saúde pública e à qualidade de vida;

1.1.5 Manutenção, reforma e/ou conserto de prédios públicos municipais.

1 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d” da Lei n. 14.133/2021)

1.1 Caracterização do objeto:

1.1.1 A contratação para o fornecimento de materiais de construção visando atender a demanda da Prefeitura Municipal de Bagé deve seguir os requisitos previstos na Lei 14.133/2021, garantindo que os produtos adquiridos possuam qualidade, atendam às especificações técnicas e sejam fornecidos em conformidade com os prazos estabelecidos. É imprescindível que os materiais de construção, como cimento, tijolos, areia, brita, tubos, telhas, argamassas, entre outros, estejam de acordo com as normas da ABNT e possuam certificações que comprovem sua conformidade com os padrões exigidos para obras públicas. A qualidade dos materiais é essencial para assegurar a durabilidade e a segurança das obras realizadas, além de contribuir para o correto andamento dos serviços de construção e manutenção de infraestrutura pública.

1.1.2 O fornecedor deve ser capaz de entregar os materiais nos prazos estipulados, garantindo que não haja atrasos nas obras e serviços em andamento, além de se responsabilizar pela logística de transporte, preservando a integridade dos produtos até o seu destino final. É necessário também que os fornecedores mantenham regularidade fiscal e trabalhista, apresentando as certidões necessárias que comprovem sua idoneidade para contratar com a administração pública. Adicionalmente, é fundamental que os fornecedores ofereçam garantias sobre os materiais fornecidos,



comprometendo-se a substituir qualquer item que apresente defeitos ou que não esteja de acordo com as especificações do contrato, sem ônus para o município.

1.1.3 A contratação deve ainda estar alinhada com práticas sustentáveis, privilegiando sempre que possível a aquisição de materiais que tenham menor impacto ambiental, como aqueles reciclados ou produzidos com técnicas de menor emissão de carbono. Além disso, o manejo dos resíduos gerados nas obras deve seguir as normas ambientais vigentes, buscando minimizar a geração de entulho e promovendo o descarte adequado. Em caso de descumprimento dos requisitos contratuais, o fornecedor estará sujeito a sanções previstas na Lei 14.133/2021, incluindo a aplicação de multas e outras penalidades administrativas. Assim, os requisitos da contratação visam garantir que o fornecimento de materiais de construção seja feito de forma eficiente, responsável e em conformidade com a legislação, assegurando a continuidade das obras públicas em Bagé e contribuindo para a qualidade da infraestrutura do município.

1.1 **Sustentabilidade** (art. 5º, da Lei n. 14.133/2021)

1.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, observadas as **dimensões ambiental, social e econômica**:

1.1 **Dimensão ambiental**

1.1.1 Os materiais de construção fornecidos deverão, sempre que possível, atender a critérios de sustentabilidade ambiental, tais como: utilização de matérias-primas provenientes de fontes legalmente licenciadas; observância das normas ambientais vigentes; redução da geração de resíduos; possibilidade de reciclagem ou reutilização dos materiais; e comprovação de origem regular de insumos como madeira e agregados minerais, quando aplicável. Sempre que cabível, deverão atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e demais regulamentações ambientais pertinentes.

1.1 **Dimensão social**

1.1.1 A contratada deverá observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e segurança no trabalho durante toda a cadeia produtiva e de fornecimento dos materiais. Deverá ainda assegurar que não haja utilização de trabalho infantil ou em condições análogas à escravidão na fabricação ou fornecimento dos produtos, bem como respeitar os direitos fundamentais dos trabalhadores.

1.1 **Dimensão econômica**

1.1.1 A contratação deverá observar critérios de eficiência e economicidade, garantindo a aquisição de materiais de construção com adequada relação custo-benefício, durabilidade e qualidade, de modo a reduzir custos de manutenção e reposição ao longo do tempo. Busca-se, ainda, promover o uso racional dos recursos públicos, garantindo a competitividade entre os fornecedores e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.1 **Indicação de marcas ou modelos** (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.1.1 Não se aplica.

1.1 **Da vedação de contratação de marca ou produto** (Art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.1.1 Não se aplica.

1.1 **Da exigência de amostra** (Art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021)



1.1.1 Não se aplica.

1.1 **Da exigência de carta de solidariedade** (Art. 41, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.1.1 Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

1.1 **Subcontratação** (Art. 122, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.1.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.1 **Garantia da contratação (art. 96 a 102, da Lei 14133/2021)**

1.1.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1 DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “e” da Lei n. 14.133/2021)

1.1 **Condições de Entrega**

1.1.1 O prazo de entrega dos itens é de 30 dias, contados do(a) (nota de empenho).

1.1 **Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:**

1.1.1 Quando da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMASI): Av. São Judas, 796, Complexo do 21, das 8h às 14h, sendo necessário agendar a entrega 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, pelo fone (53) 3247-5290 / (53) 3241-6005 / (53) 3241-0055;

1.1.2 Quando da Secretaria Municipal de Saúde (SMS): Rua Gomes Carneiro, 1149, das 8h às 14h, sendo necessário agendar a entrega 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, pelo fone (53) 3240-5250;

1.1.3 Quando da Secretaria Municipal de Educação e Formação Profissional (SMED): Rua João Teles, 862, das 8h às 14h, sendo necessário agendar a entrega 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, pelo fone (53) 3241-5400 / (53) 3242-1072;

1.1.4 Demais secretarias: Almoxarifado Central - Rua Maurício Campos, 450, das 8h às 14h, sendo necessário agendar a entrega 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, pelo fone (53) 3242-8773.

1.1 **Garantia, manutenção e assistência técnica**

1.1.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

1.1.2 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos itens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

1.1.3 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos itens, compreendendo a substituição de itens, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

1.1.4 Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos itens utilizados na fabricação dos itens.

1.1.5 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 dias úteis, contados a partir da data de retirada



dos itens das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

1.1.6 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

1.1.7 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar itens equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

1.1.8 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos itens.

1.1.9 O custo referente ao transporte dos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

1.1.10 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

1 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f” da Lei n. 14.133/2021)

1.1 Execução

1.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

1.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

1.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

1.1.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

1.1 Fiscalização

1.1.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidor(es) nomeado(s) como fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

1.1.2 O fiscal do contrato ou da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria será quando for emitido o contrato ou a ARP.

1.1.3 As competências dos Gestores da ARP são as constantes no Decreto 331 de 11 de agosto de 2023 e dos Fiscais dos Contratos administrativos constam nos artigos 13 a 24 do Decreto Municipal nº 105/2023.



1 DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g” da Lei n. 14.133/2021)

1.1 Recebimento

1.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

1.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

1.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

1.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

1.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

1.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

1.1 Prazo de pagamento

1.1.1 A liquidação será realizada no prazo de 15 (quinze) dias, após a verificação da conformidade dos produtos com a descrição editalícia e protocolização da nota fiscal emitida pela contratada na Coordenadoria/Setor de Despesas.

1.1.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da regular liquidação da despesa, conforme Decreto 183/2025 e suas alterações.

1.1.3 Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e formas previstos no contrato.

1.1.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos de que dos incisos I e II do **caput** serão reduzidos pela metade.

1.1.5 O prazo de que trata os itens 8.2.1 e 8.2.2 poderão ser excepcionalmente prorrogáveis, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

1.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata os itens

1.1.7 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.



1.1.8 No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

1.1.9 Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

1.1.10 A eventual perda das condições de que trata o **item 8.2.9** não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

1.1.11 Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

1.1.12 A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

1.1.13 É facultada a retenção de créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.14 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

1 FORMA DE PAGAMENTO

1.1 O pagamento será efetuado por meio do sistema bancário oficial, mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, por ordem bancária, transferência eletrônica ou PIX, conforme disponibilidade e normas da Administração Pública.

1.1 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar a efetiva emissão do comprovante de transação bancária ou da respectiva ordem bancária pelo sistema financeiro oficial;

1.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

1.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

1 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, “h” da Lei n. 14.133/2021)

1.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

1.1 Exigências de habilitação

1.1.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Técnica, Econômica e Financeira, conforme artigos 62 a 70 da Lei Federal 14.133/2021 e do Edital Convocatório – DA HABILITAÇÃO.

1.1 Qualificação Técnica

1.1.1 Não se aplica.

1 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO(art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)



1.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.401.558,41 (cinco milhões, quatrocentos e um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima, de acordo com a mediana das consultas realizadas junto à Tabela SINAPI, fornecedores do ramo, sistema Licitacon-RS, Painel de Preços do Governo Federal e sítios eletrônicos especializados.

1 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

1.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Bagé 2026/2027.

1.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

1 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 156, da Lei n. 14.133/2021)

1.1 O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

1.1 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

1.1 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1.1 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

1.1 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

1.1 Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à procuradoria Geral do Município, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa..... CNPJ nº, através de seu representante legal, Sr., CPF, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos para sua participação da licitação instaurada pelo Município de Bagé, modalidade e, sob as penalidades cabíveis, declara que a empresa é idônea e que não há superveniência de fato impeditivo a sua habilitação.

Declaramos ainda:

1. Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não se enquadra nos demais impedimentos do art. 9º, §1º, da Lei 14.133/2021 e art. 93 da Lei Orgânica do Município de Bagé;
2. Que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital e seus respectivos anexos;
3. Que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;
4. Que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;
5. Que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
6. Que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;
7. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;
8. Que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);
9. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes;
10. Que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao Município de Bagé/RS.

Local e data.

Assinatura do representante legal da licitante
Carimbo da empresa



Prefeitura Municipal de Bagé
Estado do Rio Grande do Sul



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: Pregão Eletrônico 0017/2026

Ao Pregoeiro

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa _____, CNPJ _____, com sede _____, através do seu representante legal Sr. _____, CPF _____, encaminha, pela presente, proposta comercial para o objeto deste certame.

Declaramos que, no preço abaixo ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, assim como tributos e outros.

Item	Especificação	Ref.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TOTAL GERAL (R\$)					

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta: _____ (_____) dias.

Prazo de entrega: _____

Informações sobre garantia (quando aplicável): _____

Conta Bancária do CNPJ participante: _____

Declaramos que cumprimos rigorosamente as determinações do Edital para a entrega dos produtos, conforme as solicitações desta Prefeitura.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data.

Assinatura do Representante legal e Carimbo da empresa



ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 02459/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAGÉ, inscrito no CNPJ sob nº 88.073.291/0001-99, com sede na rua Caetano Gonçalves, nº 1151, neste ato representado pelo Prefeito de Bagé, Sr. Luiz Fernando Mainardi, CPF nº 291.496.060-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2026**, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no de/...../2026, processo administrativo n.º 02459/2026, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 215, de 26 de maio de 2023, e no Decreto n.º 331 de 11 de agosto de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços, para futura aquisição de Material de Construção, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Modelo	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
Totais							31.520,00

2.2. A listagem do cadastro reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos



3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 4.1.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.1.2. Na formalização do **contrato ou do instrumento substituto** deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, e se obrigar nos limites dela;
 - 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 4.13. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.14. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.15. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021:



- 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
 - 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora



atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

- 6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto municipal nº 331, de 2023; ou
 - 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.4.1. Por razão de interesse público;
 - 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 331 de 2023.

8. DOS PAGAMENTOS

- 8.1. A liquidação da nota fiscal será realizada no prazo de 15 (quinze) dias, assim sendo:
- a) 10 (dez) dias para a secretaria atestar a execução, realizando a juntada dos documentos necessários ao cumprimento contratual e protocolizando na Assessoria de Despesas competente;



- b) 05 (cinco) dias para a Assessoria de Despesas realizar a liquidação da despesa e incluir na ordem cronológica de pagamentos.
- 8.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da liquidação da despesa.
- 8.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, até o efetivo pagamento.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto municipal nº331, de 2023).
- 9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 10.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Luiz Fernando Mainardi
Prefeito de Bagé

Representante(s) legal(is) do(s)
fornecedor(s) registrado(s)